PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11

CM - 22

MENSAGEM Nº ~~013~~ 17 - DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e repasse de recurso financeiro a entidades".

FL. Nº 02
PROC. Nº PC 17

Senhor Presidente,

Através desta, vimos encaminhar e submeter à apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e repasse de recurso financeiro a entidades".

O presente projeto de lei será destinado à transferência financeira do Fundo Municipal do Idoso ao Lar Beneficente Sã Doutrina Espiritual do 7º Dia e a Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RODRIGO ROSSETTI PARRA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

Câmara Municipal de Dracena Prot.: 00007497I 09/MAR/2017 13:28 PROTOCOLO E PROCR

FL. Nº 03
PROC. Nº 20/17

PROJETO DE LEI Nº ~~013~~ 17 – DE 06 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e repasse de recurso financeiro a entidades"

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar e transferir recursos financeiros no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** destinado as entidades abaixo relacionadas e na seguinte classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social
FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
02 12 05 08 241 0012-2.122 – Apoio a entidades sem fins lucrativos
3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R$- 18.000,00
Total.....R$- 18.000,00

Entidade	Valor (R$)
Lar Beneficente Sã Doutrina Espiritual do 7º Dia	11.000,00
Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo	7.000,00

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria da Fazenda, Planejamento e Orçamento e Gestão
02 04 01.99 999 0999 0.999 – 9.9.99.99 – 093 – Res. Contingência R$- 18.000,00
Total.....R$- 18.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal